

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador Beto Giroto

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.321, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nas vias e logradouros públicos, fora dos locais e equipamentos destinados para este fim, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, **APROVA:**

Art. 1º. Os incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.321, de 08 de março de 2016, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os infratores desta Lei, serão penalizados, a cada infração cometida, com multa de:

I – 10 (dez) Unidades de Referência do Município de Taquaritinga - URMT's para descarte de pequenos resíduos em vias e logradouros públicos.

II - 20 (vinte) Unidades de Referência do Município de Taquaritinga - URMT's para descarte de resíduos, por pessoa física, em terrenos diversos, áreas públicas ou privadas.

III - 400 (quatrocentas) Unidades de Referência do Município de Taquaritinga URMT's para descarte de resíduos em grandes volumes, por pessoa jurídica, por intermédio de seus funcionários ou representantes, em terrenos diversos, áreas públicas ou privadas.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões....

José Roberto Giroto

- Vereador -